



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.839/0001-90, representado pela Prefeita Municipal, **ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, em conformidade com a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal n.º 8.742/LOAS, de 7 de dezembro de 1993, Lei Municipal 12.160/2015 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 0528, de 26 de abril de 2017, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com a finalidade de seleção de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE OFERTAM O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS/ILPI E SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DO BEM ESTAR EM CENTRO DE CONVIVÊNCIA, com comprovada experiência prévia ou de natureza semelhante, bem como capacidade técnica e operacional, inscritas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, **visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO**, em regime de mútua cooperação e interesse público recíproco, para a execução do plano de trabalho / **projetos orientados para o incremento da melhoria da qualidade de vida dos idosos residentes e atendidos em espaço de convivência**, com a transferência de recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI, a título de financiamento, com vigência inicial de 08 (OITO) MESES, podendo ser prorrogada, e define as diretrizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados.

1. DO OBJETO E VALORES A SEREM TRANSFERIDOS POR ILPI NO PLANO DE TRABALHO

1.1- O Projeto deve ser elaborado dentro do plano de trabalho conforme sugestão do anexo II, devendo a Organização Social atentar-se que o objeto aprovado no edital anterior **NÃO PODE SER PROPOSTO NOVAMENTE**, necessário se faz a estruturação de novo Projeto/Objeto para este Edital.

1.2- **O PROJETO** será para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, **visando o incremento da melhoria da qualidade de vida dos idosos residentes em ILPI's**, com a **transferência de recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI, para despesas de custeio e investimento**, visando contribuir para a **implementação de boas práticas** e assegurar o regular funcionamento da Organização da Sociedade Civil, obedecendo aos critérios de equipe mínima e qualificação da oferta do serviço e às condições estabelecidas neste Edital.

As propostas devem obedecer às legislações vigentes, tais como: Portaria 448 de 2002, bem como, a Lei Federal 13.019/2017 e o Decreto Municipal nº: 528/2014.



1.3- Serão transferidos a título de colaboração para cada ILPI, em parcela única, o valor correspondente:

- **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** *per capita* idoso/acolhido para custeio/investimento, obedecendo à capacidade instalada determinado pela Vigilância Sanitária.
- **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)** custeio/investimento para organizações da sociedade civil que executam programa de prevenção e promoção do bem-estar à pessoa idosa/programa de centro de convivência.

2. DOS PROJETOS DE MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE IDOSOS RESIDENTES EM INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)

As proposições devem partir da consideração de que as ações de cuidado e autocuidado nas organizações da sociedade civil (ILPis e SCFV) não devem se resumir ao acolhimento, devem também proporcionar condições de auto realização e envelhecimento ativo de seus residentes. Para tanto, é essencial que a entidade formule e desenvolva um plano multidisciplinar que e multidimensional de ofertas que gerem impactos nas dimensões física, emocional e mental dos idosos, promovendo um envelhecimento ativo pautado pela proteção e promoção da dignidade humana. Trata-se da elaboração e execução de projetos que auxiliem o desempenho da missão institucional do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDI), em conformidade com as diretrizes contidas na Política Nacional do Idoso, no Estatuto do Idoso, nas Conferências Nacionais dos Direitos da Pessoa Idosa e no III Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), com ações voltadas à promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa.

3. PROJETO DEVE SER ELABORADO DENTRO DO PLANO DE TRABALHO e deverão se enquadrar em um dos seguintes eixos, que correspondem à afirmação e materialização dos direitos previstos na Política Municipal dos Direitos do Idoso em consonância com o Estatuto do Idoso, legislação e normas conexas acerca do Serviço de Acolhimento em Instituições de Longa Permanência para Idosos e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Sistema Único de Assistência Social.

Eixo Temático I – Assistência Social

- Atendimento direto à pessoa idosa em organizações da sociedade civil, **no que tange o custeio e ou investimento** do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e o acolhimento institucional, extensivo à participação de idosos, pessoas



da comunidade e familiares. O SCFV para idosos tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social e isolamento. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as

Experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências, que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir.

Eixo Temático II – Educação

- Realização de oficinas de aprendizagem para promover a aquisição de novos conhecimentos úteis para a autonomia, convivência, integração e participação efetiva da sociedade. Os currículos, metodologias e material didático devem ser adequados às capacidades e potencialidades dos idosos. As ações devem ser estruturadas visando estimular a plasticidade mental e o raciocínio lógico, bem como capacitar os idosos para o acesso e utilização das tecnologias de comunicação e assistivas, possibilitando lhes usufruir dos benefícios e integração à vida moderna.

Eixo Temático III – Cultura

- Promoção de movimentos e atividades culturais de idosos de modo integrado a outros coletivos sociais que atuam com produções teatrais, musicais, de artes visuais, dança e movimento, e de literatura, com a viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso com as demais gerações, visando a valorização e o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural. As ações devem incentivar o envelhecimento ativo por meio da produção própria dos idosos nas artes, literatura, teatro, música, entre outras áreas.

Eixo Temático IV – Atividades físicas, esportes, lazer e saúde

- Desenvolvimento de atividades sistemáticas de exercícios físicos, esporte e lazer que promovam a melhoria da qualidade de vida do idoso e aquisição de novos conhecimentos que possam aumentar a sua autonomia. As ações devem incentivar o envolvimento e participação da comunidade e dos familiares, visando estimular a convivência, o fortalecimento de vínculos que são as bases para a integração social.



- Desenvolvimento de ações sistemáticas em grupo, com vistas à educação em saúde do idoso e suas famílias.

Eixo Temático V – Educação continuada para cuidadores

- Captação e gestão de cursos de formação profissional para cuidadores de idosos.

4. DO PÚBLICO E DAS OFERTAS

Constitui público primário das propostas o total dos idosos residentes nas Instituições de Longa Permanência para Idosos, e seus familiares, que participarão das atividades considerados os seus interesses, capacidades e potencialidades.

5. DOS ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

5.1. Critérios de Seleção (Anexo I);

5.2. Projeto Social que deverá ser elaborado dentro do plano de trabalho (anexo II)

5.3. Declaração referente a não utilização de mão de obra infantil, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo III);

5.4. Declaração firmada pelos membros da diretoria constando que não há em seu quadro de dirigentes membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentescos em linha reta; colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Anexo IV);

5.5. Declaração firmada pelo Presidente de que não distribui resultados entre quaisquer de seus membros, associados ou não, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades; bem como aplica todos os eventuais resultados positivos, de qualquer natureza, integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva. (Anexo V);

5.6. Declaração de ciência e concordância, com as disposições previstas no Edital (Anexo VI).



6. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

6.1. Poderão participar deste Edital, as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, as pessoas jurídicas elencadas no artigo 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, vocacionadas para o atendimento, de forma continuada, permanente e planejada, à execução de serviços, programas ou projetos dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3º, § 1º, da Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011, com inscrição regular no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, consideradas:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

6.2. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deve estar com situação regular fiscal, previdenciária, tributárias, de contribuições e de dívida ativa, perante a fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

6.3. Por se tratar de projetos complementares a um serviço tipificado do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a OSC deverá possuir inscrição atualizada no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que possibilite a verificação de:

I - Ambiente físico adequado ao desenvolvimento do Serviço de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e a RDC/Anvisa nº 502;



II. EQUIPE MÍNIMA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO NOB/RH-SUAS, RESOLUÇÕES CNAS Nº 17/2011 E Nº 09/2014, RDC/ANVISA Nº 502;

6.4. A participação do Chamamento Público implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.

6.5. Estará impedida de participar a Organização da Sociedade Civil

que:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de quaisquer outros convênios e/ou parcerias anteriormente celebradas com o poder público, conforme prevê o art. 39, caput, inciso II, da Lei 13.019 de 31/07/14 e suas alterações posteriores;

III - Tenha em seu quadro de dirigentes, membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública, entende-se por membro de poder o titular de qualquer cargo, função ou emprego público, excluídos os membros de poder integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas, estendendo aos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, e ainda, que não ocupam cargos de diretoria de partido político.

IV - Caso tenha em seu quadro de dirigentes, na qualidade de representante da organização, servidor público do Município de Uberaba, conforme Art. 150, Inciso XXV, da Lei Complementar Municipal nº 392/2008 e suas alterações posteriores - Regime Jurídico dos Servidores Públicos.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção, é o órgão colegiado designado para processar e julgar o Chamamento Público, constituída na forma de Portaria pelo gestor da **Política Municipal dos Direitos do Idoso no município de Uberaba (MG)**, conforme previsto no Art. 12 do Decreto Municipal nº 0528, de 26 de abril de 2017.

I - A comissão de seleção poderá se valer de assessoramento técnico prestado por um ou mais servidores efetivos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cuja solicitação de destacamento deverá ser solicitada pela Comissão à Secretária de Desenvolvimento Social e por ela autorizado, passando a constar dos autos do processo de seleção deste Chamamento Público.

II - Os trabalhos da Comissão de Seleção serão acompanhados e fiscalizados por uma Comissão Especial do Conselho Municipal dos



Direitos do Idoso, designada para esse fim conforme seu Regimento Interno.

III – A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas adotará os critérios constantes do **Anexo I** deste Edital, “**Crítérios de Seleção**”.

7.2. São competências da Comissão de Seleção:

I – Avaliar as propostas, divulgar e homologar os resultados deste Chamamento Público, regido por este Edital.

a. Verificar a existência do “**Comprovante de homologação da documentação para habilitação**”; expedido pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme previsto na ‘Etapa de Habilitação’, item 6.1, deste Edital;

b. Julgar as propostas, eliminar e pontuar de acordo com os critérios especificados no ‘**Anexo I – Crítérios de Seleção**’;

c. Analisar e julgar os pedidos de reconsideração, emitir parecer e dar publicidade aos resultados;

II – Esgotada a atribuição de analisar pedidos de reconsideração previstas na alínea “C”, caberá recurso à Secretária de Desenvolvimento Social, que decidirá em caráter irrevogável.

8. ETAPA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO GERAL, INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. A Organização de posse de todos os documentos exigidos no item 8.2, deve proceder com a entrega única de todos os documentos no protocolo geral da Prefeitura de Uberaba, inclusive contendo o plano de trabalho/projeto, no período de

(22 de julho de 2024 a 20 de agosto de 2024), em forma de processo administrativo, como Termo de Colaboração.

8.2: Documentação completa exigida:

1.	Ofício e ou requerimento próprio, endereçado à Prefeita Municipal solicitando a celebração de Termo de Colaboração , para os fins a que se destina, assinado pelo Presidente da instituição, e ou seu procurador, desde que junte cópia de procuração.
2.	Cópia integral do edital de chamamento pertinente
3.	A- Certificado de Inscrição perante ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Uberaba. B- Certificado de Inscrição no CMAS/Conselho Municipal de Assistência



	Social, com Atestado de Regularidade perante o Conselho CMAS (atualizados até 30/04 de cada ano);
4.	Cartão do CNPJ com cadastro ativo de no mínimo um ano ;
5.	Cópia do Estatuto e suas alterações (se houver), devidamente registrado em cartório.
6.	A- Cópia da ata de eleição, registrada em cartório ; B- Relação nominal completa e atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil: <u>Descrevendo todos os cargos da diretoria, profissão de cada membro, CPF e RG, e endereço completo com CEP de cada membro, com data atualizada e assinada pelo Presidente;</u>
7.	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
8.	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
9.	Certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária de contribuições e de dívida ativa da União
10.	Certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária de contribuições e de dívida ativa do Estado.
11.	Certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária de contribuições e de dívida ativa do Município.
12.	Declarações assinadas pelo presidente da Instituição:
	Primeira declaração: Declaração de que não usa mão de obra infantil no seguinte modelo: - declaramos que a entidade não utiliza ou utilizou ou beneficiou direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade e que também tenha dificultado o acesso à escola nos termos dos art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 8.877/2003, c/c art. 7º XXXIII da Constituição Federal/1988.

	Segunda Declaração: Que a Organização da Sociedade Civil, não distribui entre quaisquer de seus membros, associados ou não, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio,
--	---



	<p>auferidos mediante o exercício de suas atividades; bem como aplica todos os eventuais resultados positivos, de qualquer natureza, integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.</p>
	<p>Terceira Declaração:</p> <p>Declaramos que no quadro de dirigentes da entidade não há:</p> <p>1- Membros do poder público: Ministério Público; dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal; membro da diretoria de partido político;</p> <p>2- Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau;</p> <p>3- Declaramos ciência de que não deve contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público municipal, conforme inciso XIII do Art. 150 da Lei Complementar nº 392/2008 e suas alterações posteriores, - inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses legais;</p> <p>- Declaramos, também que as pessoas descritas nos itens 1, 2, 3, não são remuneradas, a qualquer título, com os recursos públicos repassados;</p> <p><u>Obs: Para fins de repasses de recursos públicos, entende-se por membro de poder ou titular de qualquer cargo, função ou emprego público municipal;</u></p>
13.	Declaração comprovando que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, com data atual e assinada pelo presidente OU tão somente comprovante de conta de água ou energia;
	14. Alvará de localização e funcionamento;
	15. Licença do Corpo de Bombeiros/AVCB;
	16. Alvará Sanitário vigente;
	17. Comprovante de conta bancária específica (exclusivamente banco público caixa ou B. Brasil) para receber o recurso com fundamento ao Art. 51 da Lei 13019/2014, isenção de tarifa bancária na instituição financeira pública.
18.	Declaração de ciência e concordância, com as disposições previstas no Edital
19.	1 via do Plano de Trabalho/Projeto Social, devidamente preenchido conforme



modelo disponibilizado no Edital (Anexo II): assinado pelo Presidente Instituição;

8.3 - A Organização que não apresentar a documentação descrita no item 7.2 no prazo concedido para protocolo e no prazo do item 7.4, estarão impedidas de participar do processo de seleção.

8.4-. Caso haja qualquer inconsistência na documentação protocolada no item anterior, a Organização será comunicada pela Assessoria Jurídica da SEDS no prazo de 48 horas para que realize a regularização no prazo máximo de 5 dias úteis.

8.5- Após o prazo do item anterior, caso a documentação esteja regular, será expedido pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social "**Comprovante de homologação da documentação para habilitação**", para participação do Chamamento Público, que será anexado ao processo administrativo correspondente à Organização/ILPI.

8.6- O Comprovante de homologação da documentação para habilitação será juntado ao processo administrativo pela Assessoria Jurídica/SEDS;

8.7- Após a etapa anterior, os processos administrativos serão enviados pela Assessoria Jurídica da SEDS à Comissão de seleção do Órgão Gestor, que poderá executar seus trabalhos conjuntamente com a Comissão do Conselho do Idoso ou separadamente, se for o caso.

8.8- Em caso, das comissões atuarem separadamente, cada uma terá o prazo de até 20 (vinte) dias para consecução dos trabalhos.

9- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

I - A avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

II – O processo de seleção acontecerá de acordo com as etapas contidas no Anexo I.



III- A avaliação e julgamento das propostas tem caráter eliminatório e classificatório.

IV - As propostas serão avaliadas e classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no “**Anexo I – Critérios de Seleção**”.

V – Não serão julgadas as propostas apresentadas sem o comprovante de habilitação inicial;

VI – A divulgação dos resultados, preliminar e definitivo, será no Diário Oficial do Município - ‘**Porta Voz**’.

VII – Caberá recurso às Organizações da Sociedade Civil ou a terceiros indiretamente afetados pela decisão:

a. contra o resultado preliminar, dirigido ao órgão Colegiado/CMDI, em face de razões de legalidade e de mérito, vide prazo acima, contados da divulgação oficial da decisão recorrida;

b. contra a decisão proferida pelo Colegiado, que será reexaminada pela Secretária de Desenvolvimento Social, no prazo estipulado no decreto 0528/2017, contados da sua divulgação, caso o recorrente apresente requerimento, no qual deverá expressar os fundamentos para o pedido;

b.1. a decisão proferida pelo reexame pela Secretária de Desenvolvimento Social pode confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência, cuja decisão recursal é irrecorrível.

VIII - Os recursos deverão ser fundamentados e apresentados por meio eletrônico no seguinte e-mail: assessoriajuridicaseds@gmail.com

IX–Julgados os recursos ou transcorrido o prazo, o resultado será homologado e divulgado no diário oficial do município “Porta Voz” e enviado ao CMDI.

10- ATOS DO CONSELHO

10 – Caso o CMDI, não queira analisar, revisar e adequar o projeto contido no plano de Trabalho conjuntamente com a comissão de seleção da SEDS, poderá fazê-lo em separado no prazo do item 7.8.

10.1- Após, cessadas as visitas da Comissão de Seleção/Comissão do CMDI, os processos serão enviados para deliberação na plenária do CMDI, para aprovação do projeto/plano de trabalho;



10.2- Após, os atos do CMDI, os processos serão devolvidos à SEDS/Assessoria Jurídica para celebração do Termo, contendo resolução de aprovação do plano de trabalho/projeto, as devidas resoluções devem ser publicadas no porta voz e anexadas ao processo administrativo pelo CMDI.

11. DAS PROPOSTAS E SUAS DIRETRIZES: OBJETIVOS, METAS, MÉTODOS, INDICADORES, AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS E IMPACTOS SOCIAIS ESPERADOS

11.1. As propostas deverão apresentar a concepção das ofertas de acordo com os eixos programáticos descritos no item 3 deste Edital, em consonância ao interesse público recíproco e cooperação que constituem o objeto deste Chamamento Público.

- a) - A descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com as atividades do (s) eixo (s) programático (s) e com o Serviço de Proteção Social Especial de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos, proposto pela Organização;
- b) - Quais as ações serão executadas para o alcance dos resultados, seus objetivos, geral e específicos, as estratégias metodológicas, metas, indicadores de monitoramento e avaliação, aquisições dos usuários, impactos sociais;
- c) - Cronograma de execução das ações/mês de realização.

12- As organizações habilitadas e selecionadas, tanto pela Comissão de Seleção, quanto pelo CMDI estarão aptas a celebrar o Termo de Colaboração com o Município de Uberaba

13- Caso o Plano de Trabalho seja autorizado, o departamento ou órgão competente deve ser suscitado a declarar, por escrito, sobre a existência de prévia dotação orçamentária;

14- Uma vez consignada a dotação orçamentária, a Assessoria Jurídica do órgão convocante deve firmar parecer prévio e formular o respectivo instrumento, objeto da parceria, a ser submetido à revisão da Procuradoria Geral do Município, observado:

- a) Tanto a Assessoria Jurídica quanto a Procuradoria Geral do Município podem requerer informações ou documentos complementares necessários à celebração do Termo de Colaboração;
- b) Sem prejuízo do disposto em Lei, do parecer jurídico prévio, deve constar sobre a presença dos documentos essenciais à celebração do negócio jurídico;
- c) O parecer jurídico deve abranger a análise da juridicidade das parcerias, do qual não deve abranger a análise de conteúdo



técnico de documentos do processo, e não cingirá aspectos de conveniência, oportunidade e mérito.

14.1- Após a análise jurídica, o processo seguirá para a Chefia de Gabinete, para o exame da Senhora Prefeita Municipal, que, discricionariamente, decidirá pelo deferimento ou indeferimento.

14.2 - Seguindo o processo administrativo ao órgão convocante, este deve notificar, por qualquer meio, a organização civil para tomar ciência da decisão denegatória ou para firmar o instrumento.

15 - EXECUÇÃO DO TERMO

15.1. A execução de projetos para melhoria da qualidade de vida dos idosos residentes em ILPI, aprovados no âmbito deste Edital, serão executados pelas Instituições de Longa Permanência para Idosos, que constituem unidades públicas não governamentais, referenciadas ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, regidas pelos diplomas legais conexos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

15.2. As propostas serão executadas de acordo com as orientações constantes do 'Caderno de Orientações Técnicas para Execução de Projetos', a ser entregue às organizações que firmarem o Termo de Colaboração.

15.3. O prazo para a vigência do Termo de Colaboração e execução da proposta será, em regra, **8 (oito) meses**, a contar da data do recebimento do recurso, podendo ser alterado ou aditivado, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à concedente, por meio de ofício dirigido a Senhora Prefeita de Uberaba, e aos cuidados da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, firmado pelo representante legal da Organização de Sociedade Civil conveniente em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

Parágrafo Único – Na situação de prorrogação do Termo de Colaboração, os planos de ação que integram os Planos de Trabalho, deverão ser reelaborados para o novo período de execução.

15.4. O prazo de vigência poderá ser maior, caso a proponente comprove adequação entre este e o objeto perseguido.

15.5. O monitoramento e avaliação da efetiva realização da proposta ocorrerá ao longo da execução do Termo de Colaboração, considerando a execução das ações previstas no Plano de Trabalho e respectivo cronograma de execuções, bem como os indicadores de resultados e metas, podendo ocorrer pesquisas junto ao público e à comunidade para verificação das aquisições e impactos sociais alcançados.



Parágrafo Único – Poderão ocorrer outras formas de verificação do cumprimento do objeto por determinação da concedente e/ou do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, tais como reuniões técnicas, solicitação do envio de informações, realização de visitas de vistoria e monitoramento, entre outros.

15.6. A Organização de Sociedade Civil/OSC deve anexar à prestação de contas o Relatório de Cumprimento de Objeto emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Social/Seção de Apoio às Organizações Sociais e demais documentos exigidos neste Edital, sem prejuízo da fiscalização, exigências que podem ser determinadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. O cronograma de desembolso deverá prever liberação do recurso em **PARCELA ÚNICA.**

16.2. As Organizações da Sociedade Civil selecionadas serão apoiadas com recursos originários do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI, consignados na Lei Orçamentária Anual e alocados na dotação:

CUSTEIO

1810.08.241.116.2069.33504100.2.662-754

INVESTIMENTO

1810.08.241.116.2069.44504200.2.662-761

16.3. O **Plano de Aplicação**, parte integrante do Plano de Trabalho, deverá prever despesas de **custeio/investimento** desde que relacionadas ao objeto pretendido.

16.3.1. **No Plano de Aplicação deverá constar um mínimo de 20% do valor global percebido na servência de despesas em INVESTIMENTO.**

16.3.2. Em caso de execução de pequenos reparos/reformas/manutenção de bem imóvel, e na necessidade de mão de obra de pessoa física ou jurídica, o(a) prestador(a) dos serviços deverá cumprir com as suas obrigações tributárias, sobretudo em relação ao recolhimento dos tributos ISSQN, INSS, FGTS e afins, de acordo com o serviço contratado e **legislação vigente**; Ressalta-se que, serão consideradas reformas/manutenção/reparos aquelas que **NÃO OCORRAM AMPLIAÇÃO FÍSICA DO IMÓVEL E QUE NÃO OCASIONEM AMPLIAÇÃO RELEVANTE DO POTENCIAL DE GERAÇÃO DE BENEFÍCIOS ECONÔMICOS FUTURO DO IMÓVEL.**

16.4. No caso de **OBRAS/INVESTIMENTO**, no plano de aplicação do plano de trabalho, deverá constar a contratação de pessoa jurídica



especializada e incluir na proposta/plano de trabalho /projeto, os seguintes itens:

a- Projeto arquitetônico da Construção, contendo a delimitação da área onde será realizada a construção e localização exata da obra;

b- especificação detalhada do plano de construção, descrição das etapas do projeto, materiais a serem utilizados e equipamentos necessários;

c- Prazo estimado para conclusão do projeto;

d - Orçamento detalhado, com indicação clara dos valores e indicação dos gastos por categoria;

e- Identificação específica da população que será atendida pelo projeto, com informações sobre a quantidade de pessoas beneficiadas, perfil socioeconômico e necessidades a serem atendidas.

16.4.1. O valor liberado pela concedente, a título de cofinanciamento, deverá ser suficiente para o cumprimento do objeto, somado à declarada capacidade da Organização de garantir a contrapartida na gestão do Serviço a ser conveniado.

16.5. Ainda fica estabelecido, que na necessidade aquisição de bens e/ou serviços, a Organização da Sociedade Civil deverá juntar na Prestação de Contas os 03 (três) orçamentos relativos aos bens e/ou serviços a serem contratados e/ou adquiridos, Nota Fiscal com as devidas especificações, e comprovantes de pagamentos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias úteis da data-limite para o envio dos projetos, exclusivamente de forma

Eletrônica para o seguinte endereço: cmdiuberaba@gmail.com sendo que o corpo do e-mail deverá conter as seguintes informações:

N^a do Edital de Chamamento Público
Nome do Serviço
Nome da Organização da Sociedade Civil
Pedido de esclarecimento

17.2. A presente seleção poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato relevante devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, seja de ofício ou por provocação de terceiros, mediante



ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.

17.3. O órgão gestor convocante em concordância com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, poderão prorrogar, a qualquer tempo, os prazos estabelecidos neste Edital, devendo tais alterações ser publicizadas no órgão de imprensa oficial do Município – Porta Voz.

17.4. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na sede do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, pelo telefone (34) 3332-3737 ou pelo e-mail: cmdiuberaba@gmail.com.

17.5. A celebração da parceria por meio do Termo de Colaboração, que é único, não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Prefeitura Municipal de Uberaba e as pessoas físicas/jurídicas que prestarem serviços à Organização de Sociedade Civil.

17.6. O Plano de Trabalho/Proposta/Projeto só será aprovado mediante o cumprimento fiel do objeto do Projeto Social.

17.7 - A Comissão de Seleção e a Comissão do CMDI, decidirão sobre quaisquer outros assuntos pertinentes a este Edital.

Uberaba (MG) 19 de junho de 2024.

Paulo Roberto Queiroz Da Costa

Presidente do CMDI

Gestão 2023/2025

Erika Martins Ferreira Dias

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Anexo I



Critérios de seleção – Projetos Sociais CMDI
(Edital Nº 001/2024 – Secretaria de Desenvolvimento Social e
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso)

1. Dos quesitos e dos critérios de avaliação

As propostas serão analisadas e a elas atribuídos pontos de acordo com os seguintes quesitos e critérios de avaliação apresentados na tabela seguinte.

Quesitos	Pontuação máxima em cada quesito	Crítérios
1) Descrição da realidade objeto da parceria (Peso 3 = número de pontos obtidos multiplicados por 3)	0 a 1 ponto	0 ponto: ausência de quaisquer dos elementos básicos na descrição do nexo das atividades propostas com o objeto da parceria, conforme orientações apresentadas no formulário de proposta deste Edital. São considerados elementos básicos : · Histórico da organização, objetivos estatutários, principais ações desenvolvidas e parcerias consolidadas para a consecução dos serviços; · Caracterização do público atendido; · Descrição importância da proposta para prover aquisições aos usuários de acordo com os objetivos da proposta.
		1 ponto: presença de todos os elementos básicos na descrição do nexo das atividades propostas com o objeto da parceria, conforme orientações apresentadas no formulário de proposta deste Edital. São considerados elementos básicos : · Histórico da organização, objetivos estatutários, principais ações desenvolvidas e parcerias consolidadas para a consecução dos serviços; · Caracterização do público atendido; · Descrição da importância da proposta para prover aquisições aos usuários de acordo com os objetivos da proposta.



<p>2) Descrição das ações, objetivos, metodologia, metas, indicadores, impactos sociais esperados e cronograma. (Peso 3 = número de</p>	<p>0 a 7 pontos</p>	<p>Apresenta as ações, objetivos e métodos factíveis, com clareza e concisão, e compatíveis para atingir os propósitos do eixo programático selecionado?</p>	<p>Sim = 3 pontos Parcialment e = 1,5 pontos Não = 0 pontos com exclusão da proposta</p>
		<p>Apresenta metas factíveis, com clareza e concisão, e compatíveis com as ações e seus objetivos?</p>	<p>Sim = 1 ponto Parcialment e = 0,5 ponto Não = 0 pontos</p>

15

<p>pontos obtidos multiplicados por 3)</p>		<p>Os indicadores são apresentados de forma clara, concisa e estão adequados para aferir o cumprimento dos objetivos e metas das ações?</p>	<p>Sim = 1 ponto Parcialmente = 0,5 ponto Não = 0 pontos</p>
		<p>Os impactos sociais esperados possuem relação clara com os objetivos e propósitos estabelecidos nos eixos programáticos?</p>	<p>Sim = 2 pontos Parcialmente = 1 ponto Não = 0 pontos</p>
<p>3) Ambiente físico* Peso 3 = número de pontos obtidos multiplicados por 3)</p>	<p>0 ou 1 pontos</p>	<p>0 pontos: A estrutura física não apresenta, recepção, sala(s) de atendimento individualizado, salas de atividade coletiva e comunitárias suficiente para o número de grupos e horários de realização das atividades, sala para administração e equipe técnica, instalações sanitárias separadas por sexo, iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos os ambientes de acordo com as normas da ABNT.</p>	



		1 ponto: A estrutura física apresenta , recepção, sala(s) de atendimento individualizado, salas de atividade coletiva e comunitárias suficiente para o número de grupos e horários de realização das atividades, sala para administração e equipe técnica, instalações sanitárias separadas por sexo, iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos os ambientes de acordo com as normas da ABNT.
4) Recursos materiais* Peso 3 = número de pontos obtidos multiplicados por 3)	0 ou 1 pontos	0 pontos: Não possuir mobiliário e equipamentos necessários à execução da proposta.
		1 ponto: Possuir mobiliário e equipamentos necessários à execução da proposta.
5) Capacidade técnica - recursos humanos Peso 3 = número de pontos obtidos multiplicados por 3)	0 ou 1 pontos	0 pontos: Recursos humanos inadequados em termos de qualificação (grau de instrução e área de formação) ou quantidade (número de profissionais x carga horária semanal), para execução das ações previstas na proposta.
		1 ponto: Recursos humanos adequados em termos de qualificação (grau de instrução e área de formação) ou quantidade (número de profissionais x carga horária semanal), para execução das ações previstas na proposta.

* - Avaliação in loco - será agendada visita técnica às Organizações para verificação dos requisitos de ambiente físico e recursos materiais.

2.2. Da pontuação, aprovação, classificação e seleção das propostas para pactuar o Termo de Colaboração

1.2.1. A pontuação final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada quesito. 1.2.2. A pontuação máxima a ser obtida é de 33 (trinta e três) pontos.

1.2.3. As Organizações que não obtiverem a pontuação mínima de 19 (dezenove) pontos terão suas propostas desclassificadas.



- 1.2.4. As entidades que tiverem suas propostas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente pelo número de pontos obtidos, para pactuar o Termo de Colaboração para execução do serviço de acolhimento em ILPI.
- 1.2.5. Em caso de empate, precederá na classificação aquelas que obtiverem maior pontuação, sucessivamente, na seguinte ordem, as que obtiverem maior pontuação no:
- a. quesito 2;
 - b. quesito 5;
 - c. quesito 1;
 - d. quesito 3;
 - e. quesito 4.

Anexo II

Formulário para apresentação das propostas e plano de trabalho - Projetos Sociais - CMDI

Os projetos deverão ser elaborados para um período inicial de 08 (oito) meses, sendo este formulário o único meio para sua formalização. O correto preenchimento do formulário é essencial para o processo de seleção regido pelo presente Edital. Nele estão contidas as informações que irão subsidiar a avaliação, julgamento e pontuação e classificação das propostas de acordo com os critérios de seleção adotados por este Chamamento Público.

I.A - Identificação da OSC	
Razão social:	
Nome de fantasia:	Data de fundação:
CNPJ:	Data de abertura do CNPJ:
Código da atividade principal:	
Descrição da atividade principal:	
Endereço da sede:	Nº:
Bairro:	CEP:
Registro no CMAS:	Registro no COMDICAU:

Registro no COMDEFU:	Registro no CMDI:
----------------------	-------------------



E-mail:		Telefone:	
I.B. Identificação do dirigente			
Nome do dirigente e/ou representante legal:			
CPF:		Identidade:	Expedidor:
Data de nascimento:		Nacionalidade :	Naturalidade:
Estado civil:		Profissão:	
Cargo:		Função:	
Período de mandato da diretoria:		Telefone (s):	
E-mail:			
II – Caracterização do público por grau de dependência enúmero de pessoas a serem beneficiárias das ações do projeto			
Capacidade de atendimento da ILPI: _____ idosos. Número de idosos por grau de dependência: Grau de dependência I: _____ idosos. Grau de dependência II: _____ idosos. Grau de dependência III: _____ idosos.			
III – Eixo(s) programático(s) relacionados às ações do projeto			
		Eixo Temático I - Assistência Social	
		Eixo Temático II - Educação para a vida ativa	
		Eixo Temático III – Cultura	
		Eixo Temático IV – Atividades físicas, esporte, lazer e saúde	
		Eixo Temático V – Educação continuada para educadores	
IV - Descrição da realidade objeto da parceria			



--

18

V - Ações, objetivos, métodos, metas, indicadores, impactos sociais esperados e cronograma de realização da proposta

Ação 1					
Objetivos					
Métodos					
Metas					
Nº de Participantes	Acolhidos :		Comunidade e:		Familiares:
Indicadores					
Impactos sociais					
Cronograma					
Ação 2					
Objetivos					
Métodos					
Metas					
Nº de Participantes	Acolhidos :		Comunidade e:		Familiares:
Indicadores					
Impactos sociais					
Cronograma					

VI - Recursos Humanos – Capacidade Técnica

Nome	Função no projeto	Escolaridade e	Formação	Jornada de trabalho (horas semanais)



VII. Plano de aplicação dos recursos				
Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Item	Especificação			
	Despesas de custeio			
...	Despesas de Investimento			

19

Nota técnica – Todas as despesas/classificação das despesas de custeio e investimento permissíveis no âmbito deste Termo de Colaboração, considerada a tipicidade do objeto e o plano de ações proposto, deve ser extraído da Portaria Nº 448 da Secretaria do Tesouro Nacional de 13 de setembro de 2002.					
VIII. Cronograma de desembolso (R\$ 1,00)					
Concedente					
1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês



(parcela única)					
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Proponente					
1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Contraparti da social	Contraparti da social	Contraparti da social	Contraparti da social	Contraparti da social	Contraparti da social
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
IX – Declaração:					
<p>Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Uberaba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.</p> <p>Declaro garantir os recursos necessários em contrapartida ao cofinanciamento para consecução do objeto deste Termo de Fomento.</p> <p style="text-align: right;">Pede deferimento</p> <p>Local e Data</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Proponente</p>					
X – Aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso					
<p>Local e Data</p> <p>_____</p> <p>_____</p>					

Presidente do CMDI



XI – Aprovação pela concedente	Capacidade de atendimento da ILPI: ___50___ idosos.
Local e Data	Número de idosos por grau de dependência: Grau de dependência I: ___30___ idosos. Grau de dependência II: ___15___ idosos. Grau de dependência III: ___05___ idosos.
Concedente	

Orientações para elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho

I – Identificação da organização e do dirigente

Preencher todos os campos com os dados de identificação da Organização, seu dirigente e/ou representante legal constituído na forma da Lei.

II – Caracterização do público por grau de dependência e número de pessoas a serem beneficiárias das ações do projeto

A capacidade de atendimento da ILPI, atestada em laudo de vistoria da Vigilância Sanitária, é um dado de fundamental importância para o cálculo do valor a ser repassado a título de fomento de propostas voltadas para a melhoria da qualidade de vida dos idosos institucionalizados.

O **número de idosos por grau de dependência** grau de dependência dos idosos, fornece a dimensão das possibilidades/capacidades dos acolhidos para participar de determinadas ações, em função do grau de das atividades propostas.

A soma do número de idosos por grau de dependência deve ser igual à capacidade de atendimento da ILPI.

III – Eixo(s) programático(s) relacionados às ações do projeto

Os eixos programáticos, de modo isolado ou em combinação, informarão quais as dimensões relacionadas à qualidade de vida dos idosos serão o foco das intervenções propostas.



Um exemplo de eixos programáticos combinados, conjuga ações que trabalham as dimensões foco do 'eixo assistência social' com as dimensões foco do 'eixo atividades físicas, esporte, lazer e saúde', onde:

- o objetivo do percurso do SCFV é **planejar e implantar uma horta coletiva** com os idosos acolhidos pela Organização com idosos da comunidade – serão trabalhadas as dimensões comportamentais e informacionais relacionados ao planejamento, envolvendo: conhecer e refletir sobre a proposta; ampliar os conhecimentos sobre o cultivo de hortas coletivas; habilidades de comunicação, colaboração, cooperação e trabalho em equipe; participação, expressão de opiniões, solução de conflitos e decisão coletiva concertada; definição das prioridades; estabelecimento de regras de convivência e participação; entre outras...

- o objetivo das ações do 'eixo atividades físicas, esporte, lazer e saúde', terão seu foco em **ampliar o universo informacional e criação de valores relacionados ao cultivo da horta e à produção de alimentação saudável, enquanto dimensões importantes para atingir a melhoria da qualidade de vida**, pela potencialização das condições físicas e de saúde em geral. As ações ocorreriam por meio de: palestras orientavas e reflexivas sobre alimentação, saúde e vida ativa; sessões de exercícios físicos e postura visando preparar os idosos para o trabalho na horta; orientações e oficinas para preparo e degustação de alimentos com os itens que serão produzidos na horta, entre outras...

Considerando o exemplo anterior, serão assinalados os eixos temáticos 'assistência social' e 'atividades físicas, esporte, lazer e saúde'. Observe que existem sobreposições e alguns aspectos relacionados aos outros eixos também estão sendo trabalhados simultaneamente, porém, o foco da proposta do projeto está no eixo programático da assistência social e dos exercícios físicos, esportes, lazer e saúde: SCFV organizado por

Um percurso cujo objetivo é **planejar e implantar uma horta coletiva** combinadas com exercícios físicos e palestras para **ampliar o universo informacional e criação de valores relacionados ao cultivo da horta e à produção de alimentação saudável** para a melhoria da qualidade de vida.

X	Eixo Temático I - Assistência Social
	Eixo Temático II - Educação para a vida ativa
	Eixo Temático III - Cultura



X	Eixo Temático IV – Atividades físicas, esporte, lazer e saúde
	Eixo Temático V – Educação continuada para educadores

IV - Descrição da realidade objeto da parceria

Sugere-se iniciar com um breve histórico de atuação da instituição:

- data de fundação, objetivos estatutários, serviços prestados, parcerias com outras organizações visando encaminhamentos para complementar os atendimentos prestados aos idosos acolhidos, entre outros aspectos institucionais e interinstitucionais.

Em seguida, procure caracterizar a população atendida dimensionando o maior número de elementos possível. Para delimitar e facilitar a exposição dos dados, adote o intervalo de tempo dos atendimentos realizados no ano de 2021.

- o número de pessoas atendidas no último ano;
- distribuição dos atendimentos por sexo, escolaridade, faixa etária, profissão, renda;
- principais motivações e formas de acesso aos serviços da ILPI (insuficiência de renda do grupo familiar; medidas judiciais por abandono, violência, negligência, entre outras; escolha pessoal ou motivada dos familiares, entre outras);
- grau de dependência e incidência de agravos relacionados à saúde;
- se os idosos possuem rendimentos ou não, e se sim, se são provenientes do trabalho, benefícios como o BPC, aposentadoria, pensão, doações, entre outras formas de obtenção de renda;
- distribuição dos atendimentos por bairro de residência originária dos idosos, inclusive se forem originários de outros municípios;
- existência de fila e tempo de espera (demanda reprimida);
- outras que considerar importante para caracterização do público atendido.

Para concluir, estabeleça o nexo entre as ações propostas (objetivo geral do projeto) e como elas irão contribuir para a superação das situações de vulnerabilidade e risco social vivenciadas e para a promoção da melhoria da qualidade de vida. Utilize o espaço que considerar necessário para apresentar a organização, a realidade social na qual está inserida e demonstrar a importância dos serviços prestados no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.

O exemplo seguinte fornece um esboço, como ponto de partida, para que as organizações, possam referenciar a construção da narrativa



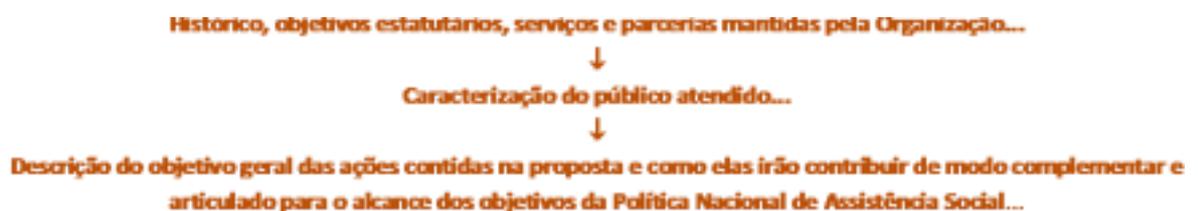
que descreve a realidade do objeto da parceria, que é uma exigência da Lei Nº 13.019, para demonstrar a pertinência do investimento enquanto ação que irá assegurar os direitos sociais assegurados aos idosos.

A nome da organização, foi fundada no ano de, com o propósito de (objetivos estatutários), atuando no acolhimento institucional para idosos com qualquer grau de dependência e, visando proporcionar o atendimento integral às necessidades e interesses dos acolhidos, mantem um conjunto de parcerias com ... UBS... que presta serviços de atendimento médico, com o acompanhamento da saúde dos idosos, com registro no prontuário 'Plano de Atendimento Integrado em Saúde' ... (continua)

No último ano, atendeu a XX idosos, de ambos os sexos, sendo XX do sexo masculino e XX do sexo feminino, sendo que XX possuem limitações enquadradas no grau de dependência III. A maioria dos acolhidos estão na faixa etária de XX a XX anos. XX% são pessoas em situação de pobreza e extrema pobreza, que não conseguiram cumprir os requisitos exigidos para aposentadoria, enquadrando-se nos critérios para o recebimento do BPC... Pelos atendimentos prestados pela organização, evidencia-se que a maioria dos idosos, XX%, são oriundos do bairro XXXX... (continua)

Este plano de trabalho apresenta a oferta integrada de ações para promoção dos direitos socioassistenciais e de esportes, lazer e saúde visando a promoção da vida ativa e melhoria da qualidade de vida dos idosos. Considerado o objetivo geral da proposta : *'planejar e implantar uma horta coletiva, com a participação dos idosos acolhidos e da comunidade, para produção de alimentação saudável'* pretende-se ao mesmo tempo desenvolver habilidades para a convivência, formação de vínculos e integração à vida comunitária, bem como proporcionar atividades diárias valorizadas que envolvem o exercício físico, a produção e preparo de alimentos para promoção da melhoria da qualidade de vida de modo saudável. Deste modo, contribuiremos para a superação das vulnerabilidades vivenciadas pelos idosos, ampliando a rede de proteção pela integração à vida comunitária e implementando mecanismos para proporcionar a vida ativa dos idosos com qualidade de vida... (continua)...

De forma sintética, a estrutura narrativa é a seguinte:



V - Ações, objetivos, métodos, metas, indicadores, impactos sociais esperados e cronograma de realização da proposta

Para ilustrar o objetivo geral será adotado o exemplo utilizado na descrição da realidade do objeto – **implantação da horta coletiva**. No caso apresentado, a Organização não possui um terreno, mas em parceria com o proprietário de um terreno de 1000 m², que fica a uma quadra da residência, firmaram um termo de cessão do imóvel por tempo indeterminado para o cultivo da horta coletiva.

As ações devem corresponder ao **objetivo geral do projeto**, que apresenta uma síntese da ação proposta e delinea os resultados



pretendidos com a intervenção. Os objetivos **específicos** registram etapas relevantes para o alcance dos resultados definidos no objetivo geral. Devem ser descritos de modo sucinto, não há necessidade de subdividi-los em procedimentos detalhados ou passo a passo de atividades.

A **metodologia** assinala a concepção de como serão conduzidas as atividades, no caso, serão adotadas metodologias ativas, manejadas em ciclos de aprendizagem vivencial. A concepção sustenta que a participação da atividade favorece o aprendizado e a produção do conhecimento e desenvolvimento de habilidades comportamentais necessária para a realização de um determinado projeto ou ação coletiva.

A **meta** é a tradução do resultado almejado por cada uma das atividades, que somadas irão resultar no cumprimento da meta principal traçada pelo objetivo geral que é a implantação da horta coletiva, com a integração dos idosos acolhidos à comunidade, realização de exercícios físicos e cultivo de produtos para produção de alimentação saudável.

A integração à vida comunitária é uma das metas e resultado esperado pelas intervenções operadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do eixo programático de assistência social. Por premissa, a integração à vida comunitária ocorrerá por ações que promovam a convivência e a formação de vínculos pelo compartilhamento de concepções de mundo, valores e modos de sentir, pensar e agir no mundo. O **número de participantes**, conforme parametrizado no item 2 do Edital, deve considerar a divisão das vagas entre acolhidos e pessoas da comunidade na proporção de 50% para cada grupo. O exemplo ilustra que serão 40 vagas, 20 para idosos acolhidos e 20 para idosos da comunidade e familiares.

Os **indicadores** são elementos passíveis de registro que permitem mensurar o desenvolvimento dos projetos. No caso, é importante registrar a frequência dos idosos acolhidos e das pessoas da comunidade, para monitorar e avaliar a condução e resultados do projeto – não há horta coletiva sem participantes frequentes. Se há frequência é alta, acima de 80%, deduzimos que as atividades despertam o interesse e possuem valor para os participantes e que eles estão engajados no projeto.

Caso a frequência esteja baixa, e recai em determinados membros do grupo, devemos sondar para averiguar os motivos e fazer as correções necessárias. Os demais indicadores do exemplo, demonstram registros conclusivos de etapas, como a conclusão da etapa de planejamento e implantação da horta com o início dos trabalhos de cultivo.



Inúmeros são os benefícios da proposta, porém, de modo conciso e relacionado ao objetivo geral do projeto estão a integração à vida comunitária e a produção e acesso à alimentação saudável.

Objetivo geral do projeto	Planejar e implantar uma horta coletiva, com a participação dos idosos acolhidos e da comunidade , com o propósito de promover a convivência e a integração comunitária com a formação de vínculos protetivos, bem como proporcionar conhecimentos sobre alimentação e saúde, atividades laborais e físicas valorizadas pela produção de alimentos para proporcionar uma alimentação saudável, vida ativa e melhoria da qualidade de vida dos acolhidos e idosos da comunidade.	
Ação 1	Planejamento e implantação da horta coletiva	Cronograma

						25
Objetivos específicos	Formular coletivamente o plano de implantação da horta coletiva; Desenvolver habilidades de comunicação, conhecer e definir regras de convivência e trabalho coletivo e participação na implantação do projeto de horta coletiva; Conhecer os diferentes tipos de cultura, compreender as etapas de produção, avaliar e definir as melhores opções de cultivo para a horta coletiva;				1º ao 3º mês	
	Estabelecer parcerias com universidades, órgãos públicos e empresas privadas para fornecer suporte tecnológico para implantação da horta – disseminação de conhecimentos, preparo da terra, acompanhamento do processo de implantação e produção;				2º e 3º mês	
	Preparar o terreno e adquirir insumos, sementes e mudas; · Implantar e gerenciar a horta coletiva; Utilizar a produção da horta coletiva para o preparo de alimentação saudável.				3º ao 6º mês	
Metodologia	Ações orientadas por metodologia participativas de aprendizagem vivencial – ciclos de aprendizagem vivencial.					
Metas	Implantar a horta coletiva e iniciar a utilização da produção para preparo de alimentação saudável.					
Nº de Participantes	Acolhidos:	20	Comunidade:	10	Familiares:	10



Indicadores	<ul style="list-style-type: none"> - Frequência dos idosos (acolhidos e da comunidade) e familiares selecionados para participação do projeto; - Plano de implantação da horta coletiva; - Registro fotográfico das diferentes etapas de implantação da horta – preparo do terreno; aquisição insumos; formação das equipes de trabalho; início dos trabalhos; manejo da horta. 	
Impactos sociais	<ul style="list-style-type: none"> - Idosos residentes ativos e integrados à vida comunitária; - Acesso a alimentação a saudável. 	
Ação 2	Atividades físicas e orientação nutricional para a saúde	
Objetivos específicos	Realizar oficinas sistemáticas de atividades físicas orientadas; Preparar a capacidade física e postural dos participantes para a atividade laboral na horta.	do 1º ao 6º mês, 3 vezes por semana
	Preparar a capacidade física e postural dos participantes para a atividade laboral na horta.	a partir do 3º mês
	<ul style="list-style-type: none"> · Realizar oficinas de aprendizagem sobre: <ul style="list-style-type: none"> ○ nutrição e alimentação saudável; ○ saúde ocupacional; ○ exercícios físicos, longevidade e vida ativa; ○ outros temas demandados pelo grupo de participantes. 	a partir do 3º mês
Metodologia	Atividades físicas orientadas e oficinas informativas para geração de valor.	
Metas	Implantar a horta coletiva de modo sustentável, assegura a saúde e	

	segurança dos idosos.					
Nº de Participantes	Acolhidos:	20	Comunidade:	10	Familiars:	10
Indicadores	<ul style="list-style-type: none"> - Frequência dos idosos (acolhidos e da comunidade) e familiares selecionados nas atividades físicas e oficinas de aprendizagem; - Plano de atividades físicas; - Acompanhamento em saúde pela equipe da Universidade... com o registro da evolução de ganho de massa muscular, melhoria de indicadores de saúde a serem obtidos em 					



	exames periódicos.
Impactos sociais	- Idosos residentes ativos e integrados à vida comunitária; - Acesso a alimentação a saudável.

VI - Recursos Humanos

Registrar o nome do colaborador e a função que exercerá na execução da proposta, informando a escolaridade e área de formação nos casos de ensino médio técnico ou ensino superior, com a respectiva jornada de trabalho semanal.

Nome	Função no projeto	Escolaridade	Formação	Jornada de trabalho
José....	Coordenador	Superior incompleto	Administração	40
Maria...	Facilitador	Superior completo	Psicologia	20
Ana...	Agente administrativo	Médio completo	-	20
....				

VII – Plano de aplicação

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Item	Especificação			
01	Despesas de custeio: - Alimentação; - Recursos humanos; - Material de limpeza;			



	- Material de higiene pessoal;			
Total				
	Especificar as despesas de custeio e ou investimento necessárias para a execução do plano de ações da proposta, observando os itens permitidos em cada agrupamento constantes da nota técnica de classificação das despesas constantes do formulário.	Preencher apenas com o valor total dos recursos reservados para despesas de custeio.		

VII – Cronograma de desembolso

Preencher com a fração mensal do valor global (anual) a serem pagos pela concedente para execução das ações propostas.

Concedente					
1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE “NÃO USA MÃO DE OBRA INFANTIL”

Declaramos que esta entidade/OSC não utiliza ou utilizou ou beneficiou direta ou indiretamente, ou tenha sido atuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido atuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade e que também tenha dificultado a



acesso à escola nos termos dos art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 8.877/2003, c/c art. 7º XXXIII da Constituição Federal.

Uberaba, ____/____/2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ, NO QUADRO DE DIRIGENTES

Declaramos que não há, no quadro de dirigentes desta OSC, as situações descritas abaixo:



A - Membro de poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal ou membro de diretoria de partido político;

B - Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

C - Não devemos contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses legais.

Nenhuma das pessoas descritas nessa declaração poderão ser são remuneradas, a qualquer título, com os recursos públicos repassados.

Uberaba, ____/____/2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO DISTRIBUI RESULTADOS

Declaramos que está OSC, não distribui entre quaisquer de seus membros, associados ou não, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades; E que aplica todos os eventuais resultados positivos, de qualquer natureza, integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Uberaba, ____/____/2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA



Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/2021, e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Uberaba, ____/____/2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)